

174

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº367/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018**

Aos vinte dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 110/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

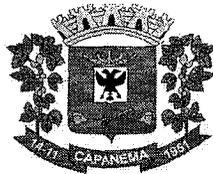
**D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME, sediada na AV MARGINAL BR 163 KM 138, S/N - CEP: 85790000 - BAIRRO: ALTO CACULA, na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob o nº18.299.328/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ANDREY DE JESUS ZORNITTA , portador(a) do RG nº e do CPF nº 050.481.609-83.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT 328-3655	WEGA	UN	15,00	95,00	1.425,00
2	FILTRO DE DIESEL 51.12503-0063	WEGA	UN	20,00	19,30	386,00
3	FILTRO DA TRANSMISSÃO BT344-5	WEGA	UN	15,00	115,00	1.725,00
4	FILTRO DE ÁGUA 896723	WEGA	UN	15,00	39,00	585,00
5	FILTRO DE ÁGUA PR 3908	WEGA	UN	15,00	49,00	735,00
6	FILTRO DE AR ARS7109	WEGA	UN	15,00	35,50	532,50
7	FILTRO DE AR C23610	WEGA	UN	15,00	39,00	585,00
8	FILTRO DE AR CA9746	WEGA	UN	15,00	37,50	562,50
9	FILTRO DE AR CF610	WEGA	UN	15,00	25,00	375,00
10	FILTRO DE AR P618941	WEGA	UN	30,00	59,00	1.770,00
11	FILTRO DE AR TR1240 PRIM.	WEGA	UN	15,00	21,00	315,00
12	FILTRO DE AR TR1930 SEC.	WEGA	UN	15,00	17,50	262,50
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R-1804	WEGA	UN	15,00	35,00	525,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5262311	WEGA	UN	20,00	39,00	780,00

*[Handwritten signature]*



175

## Município de Capanema - PR

15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6007.001.619.00.5	WEGA	UN	20,00	27,50	550,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6013006.035.00.7	WEGA	UN	20,00	17,50	350,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C 1191	WEGA	UN	20,00	5,50	110,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAT- 156-1200	WEGA	UN	30,00	89,00	2.670,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAT- 228-9130	WEGA	UN	20,00	61,00	1.220,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAT 1R-0762	WEGA	UN	10,00	32,00	320,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAT326-1644	WEGA	UN	10,00	59,00	590,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 02/1	WEGA	UN	20,00	7,50	150,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	WEGA	UN	30,00	8,90	267,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7	WEGA	UN	20,00	8,90	178,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 60/7	WEGA	UN	30,00	8,30	249,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K 1006530	WEGA	UN	20,00	16,00	320,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 3401	WEGA	UN	50,00	15,30	765,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4102	WEGA	UN	120,00	10,30	1.236,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4587	WEGA	UN	20,00	14,30	286,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 3023	WEGA	UN	20,00	13,90	278,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 947	WEGA	UN	20,00	11,90	238,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	WEGA	UN	10,00	16,90	169,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PH 5949	WEGA	UN	30,00	6,90	207,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRÉ- K 1006530	WEGA	UN	20,00	9,30	186,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS 10608	WEGA	UN	50,00	10,90	545,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS 7171	WEGA	UN	20,00	11,90	238,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491	WEGA	UN	30,00	12,90	387,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498-3	WEGA	UN	10,00	10,90	109,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC75	WEGA	UN	10,00	18,90	189,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530	WEGA	UN	20,00	17,90	358,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 964	WEGA	UN	50,00	15,90	795,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 980	WEGA	UN	20,00	14,90	298,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD970-1	WEGA	UN	20,00	16,90	338,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R28-30M	WEGA	UN	30,00	26,90	807,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 376	WEGA	UN	20,00	30,90	618,00
46	FILTRO DE DIESEL 2RO 127 117 J	WEGA	UN	25,00	54,50	1.362,50
47	FILTRO DE DIESEL 5262311 CUMMINS	WEGA	UN	20,00	20,90	418,00
48	FILTRO DE DIESEL 6013006 AGRALE	WEGA	UN	20,00	22,90	458,00
49	FILTRO DE DIESEL MAN FILTER H4947-2X	WEGA	UN	30,00	38,90	1.167,00
50	FILTRO DE DIESEL PC 947 TECFIL	WEGA	UN	30,00	14,90	447,00
51	FILTRO DE DIESEL PEL 676 TECFIL	WEGA	UN	30,00	20,90	627,00
52	FILTRO DE DIESEL R28-30M PARKER	WEGA	UN	20,00	26,90	538,00
53	FILTRO DE LUBRIFICANTE 5262313	WEGA	UN	20,00	18,90	378,00
54	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 312 TECFIL	WEGA	UN	30,00	13,90	417,00
55	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 655 TECFIL	WEGA	UN	30,00	15,90	477,00
56	FILTRO DE LUBRIFICANTE W1160 MANN	WEGA	UN	20,00	18,90	378,00
57	FILTRO DE ÓLEO 400508-00036 IP	WEGA	UN	20,00	17,90	358,00
58	FILTRO DE ÓLEO 5262313	WEGA	UN	10,00	74,90	749,00
59	FILTRO DE ÓLEO 71101955	WEGA	UN	20,00	64,90	1.298,00
60	FILTRO DE ÓLEO 7W-2326	WEGA	UN	30,00	24,50	735,00



176

## Município de Capanema - PR

61	FILTRO DE ÓLEO CH 5261	WEGA	UN	30,00	15,90	477,00
62	FILTRO DE ÓLEO CH 5262	WEGA	UN	30,00	17,00	510,00
63	FILTRO DE ÓLEO CH4829	WEGA	UN	20,00	16,00	320,00
64	FILTRO DE ÓLEO EFL 521	WEGA	UN	20,00	14,90	298,00
65	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAT 1R-1807	WEGA	UN	10,00	40,50	405,00
66	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CH2927	WEGA	UN	20,00	19,30	386,00
67	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF16117	WEGA	UN	10,00	14,90	149,00
68	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	WEGA	UN	10,00	17,30	173,00
69	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL676	WEGA	UN	45,00	14,90	670,50
70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL47	WEGA	UN	20,00	10,90	218,00
71	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL655	WEGA	UN	25,00	20,90	522,50
72	FILTRO DE ÓLEO PH 10907	WEGA	UN	30,00	9,30	279,00
73	FILTRO DE ÓLEO PH 2821C	WEGA	UN	20,00	12,00	240,00
74	FILTRO DE ÓLEO PH 2842	WEGA	UN	50,00	12,00	600,00
75	FILTRO DE ÓLEO PH 2870 B	WEGA	UN	30,00	12,90	387,00
76	FILTRO DE ÓLEO PH 2883	WEGA	UN	20,00	19,30	386,00
77	FILTRO DE ÓLEO PH 3900	WEGA	UN	20,00	11,30	226,00
78	FILTRO DE ÓLEO PH 4558	WEGA	UN	20,00	12,30	246,00
79	FILTRO DE ÓLEO PH 4722	WEGA	UN	20,00	12,90	258,00
80	FILTRO DE ÓLEO PH 49A	WEGA	UN	30,00	9,30	279,00
81	FILTRO DE ÓLEO PH 5548	WEGA	UN	100,00	10,90	1.090,00
82	FILTRO DE ÓLEO PH 5949	WEGA	UN	50,00	7,00	350,00
83	FILTRO DE ÓLEO PH 9503	WEGA	UN	20,00	16,90	338,00
84	FILTRO DE ÓLEO PH 9617	WEGA	UN	20,00	21,00	420,00
85	FILTRO DE TRANSMISSÃO 73162722	WEGA	UN	10,00	90,80	908,00
86	FILTRO DO AR 32/925682	WEGA	UN	10,00	88,00	880,00
87	FILTRO DO AR 3291SY	WEGA	UN	10,00	19,30	193,00
88	FILTRO DO AR 400401-00091 EXT.	WEGA	UN	10,00	19,50	195,00
89	FILTRO DO AR 51854598	WEGA	UN	10,00	20,90	209,00
90	FILTRO DO AR ACP 429	WEGA	UN	15,00	13,30	199,50
91	FILTRO DO AR AP 9836	WEGA	UN	10,00	21,90	219,00
92	FILTRO DO AR ARL 4150	WEGA	UN	10,00	7,00	70,00
93	FILTRO DO AR ASR839	WEGA	UN	10,00	8,90	89,00
94	FILTRO DO AR CA 282	WEGA	UN	15,00	20,90	313,50
95	FILTRO DO AR CA 3333	WEGA	UN	10,00	9,30	93,00
96	FILTRO DO AR CA 4202	WEGA	UN	30,00	16,90	507,00
97	FILTRO DO AR CA 546	WEGA	UN	20,00	20,90	418,00
98	FILTRO DO AR CA 5627	WEGA	UN	20,00	9,30	186,00
99	FILTRO DO AR CA 9290	WEGA	UN	20,00	7,50	150,00
100	FILTRO DO AR PRIM. 11129620	WEGA	UN	10,00	40,90	409,00
101	FILTRO DO AR PRIM. 151941001	WEGA	UN	10,00	26,90	269,00
102	FILTRO DO AR PRIM. 2065234	WEGA	UN	10,00	39,30	393,00
103	FILTRO DO AR PRIM. 70662609	WEGA	UN	10,00	16,90	169,00
104	FILTRO DO AR PRIM. 71102720	WEGA	UN	10,00	40,90	409,00
105	FILTRO DO AR PRIM. 79011386	WEGA	UN	10,00	30,90	309,00
106	FILTRO DO AR PRIM. AF26211	WEGA	UN	20,00	40,30	806,00
107	FILTRO DO AR PRIM. CA 4202SY	WEGA	UN	10,00	31,90	319,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

J

8



117

## Município de Capanema - PR

108	FILTRO DO AR PSH 486	WEGA	UN	10,00	21,30	213,00
109	FILTRO DO AR SEC. 151940001	WEGA	UN	10,00	11,30	113,00
110	FILTRO DO AR SEC. 79011387	WEGA	UN	10,00	18,30	183,00
111	FILTRO DO AR SEC. 79043778	WEGA	UN	10,00	16,50	165,00
112	FILTRO DO AR SEC. 206-5235	WEGA	UN	10,00	15,40	154,00
113	FILTRO DO AR SEC. 2277449	WEGA	UN	10,00	14,50	145,00
114	FILTRO DO AR SEC. 71102719	WEGA	UN	10,00	16,50	165,00
115	FILTRO DO AR SEC. 8013.101.027.00.06	WEGA	UN	10,00	20,90	209,00
116	FILTRO DO AR SEC. AF 25997	WEGA	UN	20,00	19,50	390,00
117	FILTRO DO HIDRÁULICO 1G8878	WEGA	UN	10,00	41,00	410,00
118	FILTRO DO HIDRÁULICO 32/925346	WEGA	UN	10,00	32,90	329,00
119	FILTRO DO HIDRÁULICO 9R-9925	WEGA	UN	20,00	41,30	826,00
120	FILTRO DO HIDRÁULICO B 7632141102	WEGA	UN	10,00	54,90	549,00
121	FILTRO DO HIDRÁULICO P139-10M	WEGA	UN	10,00	32,90	329,00
122	FILTRO DO HIDRÁULICO P3961	WEGA	UN	15,00	39,90	598,50
123	FILTRO DO HIDRÁULICO PH 521	WEGA	UN	10,00	32,90	329,00
124	FILTRO DO HIDRÁULICO PSH 112	WEGA	UN	10,00	29,00	290,00
125	FILTRO DO SEDIMENTADOR OS 10606	WEGA	UN	10,00	19,30	193,00
126	FILTRO HIDRAULICO CAT 1R-0774	WEGA	UN	10,00	60,90	609,00

**Valor Total do Contrato: R\$58.532,50(Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M



178

## Município de Capanema - PR

**4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

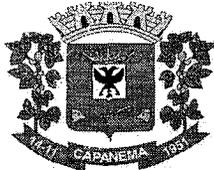
**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**



179

## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1320	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2175	09.001.10.301.1001.2335	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2179	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2940	12.001.23.691.2201.2223	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2980	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual

M



180

## Município de Capanema - PR

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



181

## Município de Capanema - PR

fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



182

## Município de Capanema - PR

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

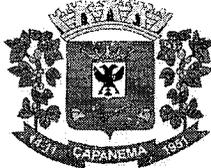
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



183

## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



184

## Município de Capanema - PR

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 110/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 110/2018**.



## Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANDREY DE JESUS ZORNITTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema, 20 de setembro de 2018

ANDREY DE JESUS ZORNITTA

Representante Legal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME

Detentora da Ata